



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Quinta-feira • 29 de Abril de 2021 • Ano • Nº 3097

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Errata ao Decreto Municipal n.º 262/2021, de 27 de Abril de 2021.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Ivete Soares Teixeira Araujo / Secretário - Governo / Editor - Zenildo Torres Soares  
Praça Lomanto Junior - Cravolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BEMCHBEYPSZVD+UQ8MGDYA

## Erratas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
Praça Lomanto Júnior, S/N, Centro Cravolândia-Ba  
CEP: 45.330-000



### **ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 262/2021, de 27 de Abril de 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, e da competência prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 247/2021, que trata das medidas de combate à pandemia em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). Portanto, republicamos, nesta data, o decreto com a alteração correta, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 22 de março de 2021.

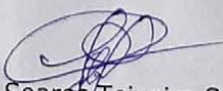
No corpo do Artigo 5º do Decreto Municipal n.º 262/2021, **onde se lê:** Ficam proibida as atividades comerciais das distribuidoras de bebidas compreendidas no horário das 19h00 do dia 27/04 até às 05h00 do dia 03/05/2021.

**Leia-se:** Ficam proibida as atividades comerciais das distribuidoras de bebidas compreendidas no horário das 19h00 do dia 30/04 até às 05h00 do dia 03/05/2021.

No corpo do Artigo 6º do Decreto Municipal n.º 262/2021, **onde se lê:** Fica proibida a comercialização e exposição de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais e nas residenciais, inclusive pelo atendimento de "delivery" a partir das 18h00 do dia 27/04 até às 05h00 do dia 03/05/21.

**Leia-se:** Fica proibida a comercialização e exposição de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais e nas residenciais, inclusive pelo atendimento de "delivery" a partir das 18h00 do dia 30/04 até às 05h00 do dia 03/05/21.

Gabinete da Prefeita, 28 de Abril de 2021.

  
Ivete Soares Teixeira Soares  
Prefeita Municipal